



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Rio Corrente , s/n, Loteamento Jardim Tropical , Irecê/BA CEP:44.900-000

**EDITAL DA 5ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ/BA
VARA ÚNICA E JEF ADJUNTO**

O Exmº Sr. DR. GILBERTO PIMENTEL DE M. GOMES JR., Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê/BA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (inciso III do art. 13 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que têm os Magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979); CONSIDERANDO que têm os Juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55 da referida Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que devem os Magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966); CONSIDERANDO que na inspeção anual dos serviços da Secretaria da Vara cabe ao Juiz Federal examinar os processos sob sua responsabilidade, a regularidade dos serviços da Secretaria no que toca à publicação do expediente forense relativo aos processos sob sua direção e a regularidade dos livros obrigatórios; CONSIDERANDO que ao Juiz Federal cabe, com exclusividade, a administração da Vara e de todas as providências de ordem administrativa, salvo quanto à indicação para provimento das funções comissionadas do Gabinete do Juiz Federal Substituto; e CONSIDERANDO, finalmente, o quanto dispõe o Provimento/COGER 38, de 12 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento Geral),

FAZ SABER

a quem interessar possa, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União e às partes em geral, que baixou portaria com vistas à realização da 5ª Inspeção Ordinária da Subseção Judiciária de Irecê/BA, em que resolveu: *“PRIMEIRO – Designar o dia 09 (nove) de maio de 2016, às 8h (oito horas), para instalação dos trabalhos da 5ª Inspeção Ordinária da Subseção Judiciária de Irecê/BA; SEGUNDO – Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 115, caput, do referido Provimento/COGER 38/2009, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia 09 (nove) e terminando no 13º (décimo terceiro) dia do mês de maio, durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária, ou seja, das 8h (oito horas) às 19h (dezenove horas); TERCEIRO – Designar, como locais para realização dos trabalhos, a Secretaria, a Sala do Juizado Especial Federal, a Sala de Audiências e o Gabinete do Juiz Federal, situados na Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA CEP:44.900-000; QUARTO – Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção; QUINTO – Ordenar, em atendimento à norma contida no art. 116 do Provimento/COGER 38/2009, que, a partir do dia 2 de maio de 2016 (quinto dia útil anterior à data designada para o início dos trabalhos), seja obstada a retirada, da Secretaria, dos autos que, nos termos da letra e do item sexto infra, serão objeto de inspeção, devendo, outrossim, ser providenciado, pelo Sr Diretor de Secretaria, o retorno dos processos que, ainda na forma da letra e aludida, serão inspecionados e cujos autos estiverem fora das dependências do Cartório, incluindo os que se acharem com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazos eventualmente em andamento; SEXTO – Prestar, de acordo*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Rio Corrente , s/n, Loteamento Jardim Tropical , Irecê/BA CEP:44.900-000

com os arts. 116, 117 e seu parágrafo único, 119 e 122 e seus §§ 1º e 3º do Provimento/COGER 38/2009, os seguintes esclarecimentos: a) ocorrerá, na forma dos arts. 116 e 119 do Provimento/COGER 38/2009, a suspensão dos prazos processuais a partir do dia 2 de maio de 2016 até o dia 13 de maio de 2016, excluídos os processos retirados com carga; b) não será interrompida a distribuição de processos para a Subseção Judiciária de Irecê em decorrência dos atos relativos à inspeção; c) ainda no período mencionado na letra a supra, somente serão apreciados pedidos em casos urgentes, assim considerados aqueles que se incluam nas hipóteses de risco de perecimento de direito ou em outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais; d) o atendimento às partes, pelos Juízes e pela Secretaria, no período aludido na letra a supra, ficará igualmente restrito aos casos em que houver risco de perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção (art. 119 do Provimento/COGER 38/2009); e) todos os processos em tramitação na Subseção Judiciária de Irecê serão inspecionados, excluídos aqueles indicados no § 1º do art. 122 do Provimento/COGER 38/2009. Os autos das ações civis públicas, das ações populares, dos mandados de segurança coletivos, das ações por prática de ato de improbidade administrativa e das ações relacionadas a interesses metaindividuais serão necessariamente inspecionados, a eles não se aplicando, pois, a exclusão supra (art. 122, § 3º, do Provimento/COGER 38/2009); e, f) poderão quaisquer interessados apresentar as reclamações que entenderem cabíveis. SÉTIMO – Convocar todos os servidores da Vara e do JEF para auxiliá-lo na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente. OITAVO – Ordenar a publicação de edital, a ser afixado no local de costume do Fórum desta Subseção Judiciária e publicado uma vez, até, no máximo, o dia 22 do mês de abril (data-limite para a preservação da quinzena mínima a que se refere o caput do art. 117 do Provimento/COGER 38/2009), tornando do conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra estabelecido. NONO – Determinar que, além da afixação e da publicação do edital, sejam afixados, até a data mencionada no item oitavo supra, em locais visíveis e de fácil acesso, a critério da Diretoria desta Subseção Judiciária, avisos, comunicando às partes a realização da inspeção e contendo as informações básicas do edital.” Elaborado e digitado nesta Cidade de Irecê, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____ (José Marcelo da Silva), Diretor de Secretaria da Vara Única e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Irecê/ BA, elaborei, digitei e subscrevi o presente edital, que também se encontra assinado, abaixo, pelo MM. Juiz Federal.

Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr.
Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê/BA